

## EDITAL

**Processo Licitatório n. 085/2021**

**Pregão Eletrônico n. 023/2021**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de plataforma de distribuição de áudio e vídeo (*streaming*) dedicado sob demanda (*vod-vídeo on demand*) e link ao vivo (*mochilink*), para atender às demandas da UniRV – Universidade de Rio Verde.**

### **1. PREÂMBULO**

A UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio da Pregoeira designada pela Portaria/Reitoria n.029/2021, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar nº147/201, Decreto nº10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, visando a **contratação de empresa especializada em serviços de de plataforma de distribuição de áudio e vídeo (*streaming*) dedicado sob demanda (*vod-vídeo on demand*) e link ao vivo (*mochilink*)**, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível e publicado aos interessados nos sites:

[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET, acessado por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**UASG: 928244**

**Data da sessão: 16 de novembro de 2021**

**Horário: 08h00min – Horário de Brasília.**

**1.1.** Esta licitação será realizada através do modo de disputa ABERTO, conforme arts. 18 à 24 do Decreto 7.581/2011.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.**

1.4. Todas as referências de tempo contidas neste instrumento convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de plataforma de distribuição de áudio e vídeo (*streaming*) dedicado sob demanda (*vod-vídeo on demand*) e link ao vivo (*mochilink*), para atender às demandas da UniRV – Universidade de Rio Verde**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo 01 - Do Termo de Referência;
- c) Anexo II – Minuta de contrato;
- d) Anexo III – Modelo de proposta de preços;
- e) Anexo IV– Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo V – Do teste de funcionalidade do aplicativo (amostra).

**2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.**

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas naturais ou jurídicas discriminadas nos subitens a seguir:

3.2.1. Empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.2. Sociedade estrangeira que não funcione no país.

3.2.3. Empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea.

**3.2.4.** Empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

**3.2.5.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição.

**3.2.6.** Que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

**3.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.3.** A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:**

**3.4.1.** Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.4.2** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**:

**3.4.2.1.** Nos itens exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.4.2.2.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**3.4.3** Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.4.** Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.4.5.** Que a **proposta** foi elaborada de forma independente, **nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009**;

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019

**5.1.1 A Proposta Comercial e a Documentação de habilitação (em arquivo único, sempre que possível) deverá ser encaminhada através de campo próprio do sistema e deverá conter a documentação exigida nos itens 8 e 9 .,**

**5.1.2** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

## **5.2. O valor GLOBAL:**

**5.2.1.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver

**5.2.2.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o equipamento ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.3.** A proposta deverá atender todas as descrições informadas no item 8 do instrumento convocatório.

**5.4.** Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

## **5.6 Do Preenchimento da Proposta Digitada No Sistema Eletrônico COMPRASNET**

**5.6.1** É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema COMPASNET) portanto qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema.

**5.7.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

**5.8.1** As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

**5.9.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.10.** A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

**5.10.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

**5.10.2.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.10.3.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Pregoeiro(a).

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Até a hora prevista no sistema e informado no Edital para o início da sessão pública deste Pregão Eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do art. 26 do decreto nº 10.024/2019, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

**6.1.1.** A Proposta Comercial e a Documentação de habilitação deverá ser encaminhada através de campo próprio do sistema e deverá conter a documentação exigida nos itens 8 e 9 abaixo discriminados.

**6.2.** No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

**6.3.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

**6.3.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**6.4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o item 6.3.1, irá perdurar por mais de um dia.

**6.4.1.** Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 8.5:

- a) que não atenderem às exigências do Edital, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;

**6.5.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

**6.6.** Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

**6.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

**6.8.** A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

**6.8.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL.**

**6.9.** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**6.10.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.10.1.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

**6.10.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10.3.** Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**6.10.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

## **6.11. O MODO DE DISPUTA DOS LANCES**

**6.11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.11.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**6.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.12.2.** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

**7.1.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.1.1.1** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**7.1.2.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**7.2.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

**7.2.1.** Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

**7.2.2.** Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**7.2.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

**7.2.5.** Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.2.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca de sua aceitação.

**7.3.** O Pregoeiro irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada) juntamente com os catálogos (quando solicitados) de todos os produtos arrematados, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e matéria-prima utilizada, por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

**7.3.1.** O prazo para envio dos documentos será de, no máximo, **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação de anexo pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta.

**7.3.2.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

## **8 DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1.** A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para cada item, em seu valor unitário, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento dos campos disponibilizados.

**8.2.** A Proposta a que se refere o subitem 8.1., deverá:

- a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo III ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto/serviço cotado, inclusive marca/modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, (INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES) em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- h) prazo para início do cumprimento do contrato;

i) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**8.2.1.** Apresentar planilhas de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza ao julgamento a ter mais de um resultado.

**8.3.** A licitante que não encaminhar (ou encaminhar de forma incompleta) a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no item 9), nas condições estabelecidas neste Edital, será considerada desclassificada e estará sujeita às penalidades da lei.

**8.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a):

**8.4.1.** solicitar catálogos/folders dos serviços/produtos ofertados pela empresa detentora do menor preço;

a) quando solicitados, os catálogos/folders deverão apresentar os detalhes técnicos dos serviços/produtos objeto deste certame licitatório, bem como conter todos os componentes da especificação técnica exigida;

**8.4.2.** diligenciar quanto às informações constantes das propostas, objeto desta licitação, para verificação de sua conformidade.

**8.4.3.** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta IES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.5. Serão desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às exigências do Edital, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

**8.6.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**8.7.** Caso o prazo de que trata o subitem 8.2, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.8.** Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste Edital.

**8.9.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**8.10.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

**8.11.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.12.** As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

**8.13.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.14.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a sessão eletrônica.

**8.15** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**8.16.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, sendo que a Universidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**8.17.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **9. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43 do Decreto Distrital nº 10.024/2019)

**9.1.1.** Se algum documento da habilitação parcial no SICAF não estiver válido, deverá ser apresentado (anexados) para que supra sua exigência, nos termos do disposto do item 4.1 (art. 26 Decreto 10.024/2019).

**9.1.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

**9.1.3.** A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo(a) pregoeiro(a), condicionado ao estipulado no item 8.1.2.

**9.1.4.** A verificação em nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.2.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.3.** Para o julgamento de habilitação neste Pregão Eletrônico, se processará na forma do item 9.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, assim as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

**9.4. Cópia de documento de identidade com foto emitido por órgão oficial,** do Representante Legal (sócio ou procurador da empresa).

**9.5. Cópia do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular,** assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**9.6.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.6.1.** O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

**9.7.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;

- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
- d) certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

**9.7.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do subitem 9.11 deste Edital.

**9.7.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

**9.8.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade na própria Certidão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1,00**.

b.1) Os índices supracitados serão resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} -$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1.1) Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item b, prova de que possuem, na data da apresentação proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento)**, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial.

b.1.2) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b, e não comprovarem o

capital social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

b.1.3) A comprovação do **capital social** deverá ser feita através do **Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.**

b.1.4) A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanco Patrimonial.**

b.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço.

b.3) A atualização do balanço e do patrimônio líquido, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado junto com os documentos em comento.

b.4) Todas as empresas, independente da forma de constituição, deverão apresentar, em separado, os elementos abaixo discriminados:

- 1 – Ativo circulante;
- 2 – Realizável a longo prazo;
- 3 – Ativo total;
- 4 – Passivo circulante;
- 5 – Exigível a longo prazo.

b.5) As empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições da Lei n. 11.638/2007.

b.6) No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

b.7) O balanço patrimonial devidamente registrado e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, desde que registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.8) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.9) As empresas que não tenham concluído o primeiro exercício poderão apresentar balancetes certificados.

## **b.10) Estão dispensados da apresentação de balanço patrimonial os Micro Empreendedores Individuais - MEI.**

### **9.9. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**9.9.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado, satisfatoriamente, prestação(ões) de serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta licitação – Anexo IV.

**9.9.1.1.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

**9.10.** Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da sessão;
- b) prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.

**9.10.1.** O documento previsto no subitem 9.10 deste Edital é exigível apenas para a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira se beneficiar do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar n. 123/2006.

**9.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.11.1.** No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.11.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

**9.12.** Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

**9.13.** Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão

aplicadas, no que couber, as penalidades do item 19 deste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**10.1** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da solicitação do(a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo pregoeiro).

**10.1.1.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

**10.1.2.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

**10.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do decreto 10.024/2019.

**10.1.4.** A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” do sistema COMPRASNET;

**10.1.5.** Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [kamilla.prado@unirv.edu.br](mailto:kamilla.prado@unirv.edu.br).

**10.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

**10.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Departamento de Licitações e Contratos.**

**10.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**10.5.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

**10.6.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 10.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## 11. DA INABILITAÇÃO

**11.1** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.2** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.2.** O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o **prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.1** O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

**12.4.** O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.8.** Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos do processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso para o Departamento de Licitações e Contratos pelo e-mail: [kamilla.prado@unirv.edu.br](mailto:kamilla.prado@unirv.edu.br).

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do pregão ao autor do menor preço em cada item distintamente, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

**13.2.1** A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio eletrônico da UniRV - Universidade de Rio Verde. <http://www.unirv.edu.br/index.php>.

## 14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

**14.1.** Homologado o resultado deste Pregão, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do art. 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

**14.2.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

**14.3.** Não haverá reajuste de preços.

## 15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**15.1.** As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.2.** Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**15.2.1** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

**15.3.** A desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**15.3.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada de cada serviço prestado, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora executado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**16.1.1.**A UniRV efetuará os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços contratados em parcelas mensais de acordo com os serviços utilizados durante o mês, desde que cumpridos todos os procedimentos necessários para tal fim.

**16.1.2.** O valor total mensal a ser efetivamente pago pela UniRV à CONTRATADA corresponderá à soma dos valores mensais de cada um dos serviços prestados.

**16.2.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**16.3.** É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no item

**16.4.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, o prazo constante do item.

**16.4.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**16.5.** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do recurso constante da dotação **05.0525.12.364.6025.2129.339040**, aprovado no orçamento para o exercício de 2021.

## 18. DA VIGÊNCIA

**18.1.** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

**18.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na lei 8.666/93.

## 19. DAS PENALIDADES

**19.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

**19.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**19.2.1.** A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos;

**19.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**19.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

**19.4.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**19.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**19.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**19.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**19.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**19.7.1.** Além do disposto no subitem 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019, qualquer licitante **podrá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico**, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: [kamilla.prado@unirv.edu.br](mailto:kamilla.prado@unirv.edu.br), no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00mm às 16h30mm.

**20.1.1.** Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

**20.1.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação

**20.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

**20.2. Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [kamilla.prado@unirv.edu.br](mailto:kamilla.prado@unirv.edu.br), no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00mm às 16h30mm.

**20.2.1.** Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

**20.3.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.4.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.2.** A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização, nos termos do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**21.4.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), na forma da Lei. Aqueles que não puderem ser resolvidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 18 de outubro de 2021.

---

**Kamilla Prado Souza**

**Pregoeira**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. Objeto e Motivação**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de plataforma de distribuição de áudio e vídeo (*streaming*) dedicado sob demanda (*vod-vídeo on demand*) e link ao vivo (*mochilink*), para atender às demandas da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste Termo de Referência.

**1.2.** A transmissão de vídeos via *streaming* faz parte do nosso cotidiano há mais tempo que imaginamos. O *Youtube* é um exemplo disso, a plataforma disponibiliza vídeos para você assistir de acordo com a qualidade de sua rede. Sem a necessidade de fazer download, fazendo com que você não tenha que esperar baixar para poder assisti-lo. O *streaming* é o tipo de transmissão feito ao vivo, ou seja, a pessoa não precisa baixar o vídeo para assistir. Basta entrar no site ou aplicativo em que o vídeo vai ser hospedado e iniciar a visualização. A grande questão do streaming é o fato dele se adaptar a capacidade da rede, mesmo se sua internet for um pouco mais lenta, o vídeo será transmitido com uma qualidade um pouco mais baixa, porém sem travar, o que garante acessibilidade de grande parte da população independente do plano de internet contratado. A tecnologia exigida nesta solução e que proporciona esta dinâmica na qualidade do vídeo em relação à internet contratada do usuário é chamada *Adaptive Streaming*. No caso da UniRV, há uma grande demanda no sentido de disponibilizar acesso a eventos de maneira que os acadêmicos possam acessá-los de maneira facilitada visto que se encontram nos lugares mais variados, inclusive zona rural e municípios pequenos e com restrição de acesso.

**1.3.** A presente contratação visa disponibilizar recurso de envio de vídeo e áudio dos eventos da UniRV, através da rede de computadores e internet.

**1.4.** A UniRV tem obrigação social de se fazer presente junto à comunidade acadêmica no sentido da democratização da educação, entendendo aqui também os eventos que são abertos à população. Neste sentido entendemos que o serviço de transmissão dos eventos, pesquisa e extensão torna a relação UniRV x comunidade acadêmica mais próxima. De acordo com uma pesquisa realizada pela *Smartclip*, com a LG e a Nielsen, 91% dos usuários conectam seus dispositivos à Internet e 85% usam aplicativos para assistir séries, filmes, documentários etc, sendo essa a função conectada (*streaming*) mais usada no dispositivo. É importante frisar que os vídeos ficarão disponíveis na internet para futuras visualizações, permitindo pesquisar e assisti-los quando desejar, em qualquer lugar. O acadêmico poderá optar por assistir o vídeo todo ou somente partes dele, conforme lhe interessar, tornando a análise mais dinâmica.

**1.5.** Para solução de *streaming*, é importante que toda plataforma e o tráfego de dados seja em território nacional, já que isso diminui bastante a latência (tempo de resposta) até o servidor. O *streaming* trabalha com fluxo de dados o tempo todo, não pode ter perdas de pacotes e/ou rotas. Uma plataforma totalmente nacional reduz a rota para o servidor em cerca de 40%, ou seja, menos roteadores no caminho, que diminui muito a chance de perder a rota, evitando qualquer travamento de vídeo.

**1.6.** Solicitamos que sejam 04 portas para transmissão ao vivo, cada uma com no mínimo 300 Terabytes de tráfego. Considerando que todos os internautas assistirão na qualidade mais alta (900kbps) e que será transmitido em média 50h/mês (número baseado na quantidade de eventos fixos ocorridos na UniRV mensalmente), é possível aproximadamente 517 acessos simultâneos. Nesse cálculo foi considerado 517 acessos o tempo todo, podendo ocorrer alteração no acesso. Ressalta-se que a transmissão não tem limite de usuários, a estimativa acima é para transmissão em alta definição, mas mesmo com mais acessos os vídeos serão transmitidos, contudo a qualidade decresce proporcionalmente. Como a plataforma se baseia em tráfego, justifica-se a necessidade de 10 *terabytes* de tráfego em cada porta. Para a plataforma de vídeo *OnDemand* solicitamos 40 *terabytes* de tráfego pelos mesmos motivos da transmissão ao vivo justificada acima.

**1.7.** Solicitamos uma capacidade de armazenamento para plataforma *OnDemand* de 3 *terabyte* com base na seguinte estimativa: supondo que o vídeo tem aproximadamente 2h30min e são duas qualidades, 900 kbps e 350 kbps, a qualidade mais alta tem aproximadamente 1,5 *gigabytes* e a qualidade menor tem aproximadamente 500 *megabytes*. Para apenas 1 vídeo, seriam 2 *gigabytes* de armazenamento. Considerando isso, seria aproximadamente 1250 horas de vídeos disponíveis para armazenamento. Essa capacidade pode ser aumentada diminuindo a qualidade do vídeo, ou mantendo apenas uma qualidade. Lembrando que para plataforma *OnDemand* é dinâmica, dentro desta capacidade de 3 *terabyte* podem ser armazenados vídeos de vários períodos do ano não apenas do mês em questão. Nós teremos um painel de gerenciamento desses vídeos, enquanto a UniRV não julgar necessário excluir determinado vídeo, ele ficará online.

**1.8.** Na solução requerida será contratado também o serviço de transmissão ao vivo em eventos, que ocorrem fora da sede da UniRV, inclusive nos câmpus de outros municípios, este serviço é comumente denominado *mochilink*. O serviço de *mochilink* deverá ter 40 *gigabytes* de dados contratados para cada modem. É estimada a cobertura de 15 eventos no período do contrato, com uma duração prevista de 4 horas por evento, como o *mochilink* irá transmitir tanto para a portal web quanto para o aplicativo a taxa de bits de *streaming* deverá ser maior gerando assim um tráfego de aproximadamente 128 *gigabytes*. Devemos também deixar um tráfego de backup para os testes de sinal de transmissão.

**1.9.** O julgamento da licitação e consequente adjudicação será feito de **forma global**, o que implica à empresa vencedora a prestação de serviços dos itens descritos neste Termo.

**1.10.** Este critério de julgamento se justifica pela natureza da contratação, segundo a qual o fracionamento dos itens não se coaduna com o princípio da economia de escala, haja vista a indivisibilidade do objeto final, que é a prestação de serviços de plataforma de distribuição de áudio e vídeo (*streaming*) dedicado sob demanda (*vod-vídeo on demand*) e link ao vivo (*mochilink*). Fica, assim, satisfeita a exigência normativa do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

## 2. Descrição do Objeto, Quantitativo e Estimativo de custo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA PARA CONGRESSOS E EVENTOS
02	1	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA UNIRV PLAY – NETFLIX EMPRESARIAL, WEBINAR E SIMPÓSIOS
03	10	UNIDADE	PLATAFORMA DE <i>STREAMING</i> DE VÍDEO AO VIVO INCLUINDO PLATAFORMA DE <i>MOCHILINK</i> , COM DURAÇÃO DE 04 HORAS, COM OPERADOR, PARA ATENDER AOS CÂMPUS DA UNIRV EM RIO VERDE, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÂNIA, GOIANÉSIA, FORMOSA E CAIAPÔNIA . SENDO QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ APENAS DE 10 (DEZ) MESES DEVIDO AS FÉRIAS NOS MESES DE JANEIRO E JULHO.
04	300.000	UNIDADE	STREAMING (ESTIMATIVA DE TRÁFEGO ANUAL EM GIGABYTES)
05	3.000	UNIDADE	ARMAZENAMENTO (ESTIMATIVA ANUAL EM GIGABYTES)

**2.1.** As especificações técnicas detalhadas de cada um dos serviços encontram-se no **Anexo 01-do Termo de Referência - Especificações técnicas mínimas e requisitos gerais** deste Termo.

### 2.2. Valor estimado da contratação

**2.2.1.** A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação, conforme planilha abaixo

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA PARA CONGRESSOS E EVENTOS	34.000,00	34.000,00



02	1	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA UNIRV PLAY – NETFLIX EMPRESARIAL, WEBINAR E SIMPÓSIOS	8.433,33	8.433,33
03	10	UNIDADE	PLATAFORMA DE <i>STREAMING</i> DE VÍDEO AO VIVO INCLUINDO PLATAFORMA DE <i>MOCHILINK</i> , COM DURAÇÃO DE 04 HORAS, COM OPERADOR, PARA ATENDER AOS CÂMPUS DA UNIRV EM RIO VERDE, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÂNIA, GOIANÉSIA, FORMOSA E CAIAPÔNIA SENDO QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ APENAS DE 10 (DEZ) MESES DEVIDO AS FÉRIAS NOS MESES DE JANEIRO E JULHO.	3.666,67	36.666,70
04	300.000	UNIDADE	STREAMING (ESTIMATIVA DE TRÁFEGO ANUAL EM GIGABYTES)	0,92	276.000,00
05	3.000	UNIDADE	ARMAZENAMENTO (ESTIMATIVA ANUAL EM GIGABYTES)	1,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>RS\$358.100,03</b>

2.2.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na tabela acima.

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar e demonstrar para o corpo técnico da UniRV, no mínimo, 90% funcionalidades em pleno funcionamento e em conformidade com as necessidades da instituição, em data marcada em comum acordo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após convocação. Sendo permitido a empresa vencedora realizar customizações em até 10% dos módulos restantes, desde que a mesma entregue estas customizações (com suas funcionalidades descritas na proposta) em pleno funcionamento até a data limite para a implantação do aplicativo.

3.1.1. A CONTRATADA deverá prestar de forma contínua e ininterrupta, para os meses solicitados com antecedência de 30 dias, os serviços descritos neste Termo de Referência, durante todo o período de vigência do contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a efetiva prestação dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ordem de serviço;

3.2.1 Entende-se como início efetivo da prestação dos serviços a transmissão dos vídeos via *Streaming* (plataforma e *mochilink*).

3.3. O fornecimento dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados, será realizado nas dependências da UniRV com o acompanhamento e orientação da **ASCOM – Assessoria de Comunicação**, em dia útil, de expediente normal, **entre 7 e 11 horas ou entre 13 e 17 horas**, no *campus* onde for indicado, nas cidades de Rio Verde/GO, Aparecida de Goiânia/GO, Caiapônia/GO, Goianésia/GO, Goiânia/GO ou Formosa/GO.

**3.4.** O prazo para o início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993;

**3.4.1.** Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido;

**3.5.** Mensalmente, após a regular prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor do contrato a nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados.

**3.6.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência sendo responsável pela entrega, instalação, configuração, desinstalação, retirada, fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, insumos e todos os materiais e utensílios que se fizerem necessários para a regular prestação dos serviços, não podendo cobrar para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora.

**3.6.1.** A CONTRATADA também deverá arcar às suas expensas com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados, tais como tributos, multas, encargos, transporte, alimentação e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.

**3.7.** Após o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar, na presença de um servidor designado para o ato, uma vistoria detalhada para verificar se o serviço está sendo executado e se os equipamentos fornecidos estão de acordo com os critérios de qualidade e quantidade estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

**3.7.1.** Durante a vistoria, a CONTRATADA deverá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto desta licitação, bem como reportar à Assessoria de Comunicação da UniRV qualquer anormalidade ou erro que tenha comprometido a regular execução do serviço;

**3.7.2.** Caso fique constatado que os serviços executados ou os equipamentos fornecidos não estão de acordo com os critérios exigidos, a Assessoria de Comunicação da UniRV rejeitará o serviço e exigirá sua reexecução dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da notificação encaminhada pela Ascom ao representante da CONTRATADA, com vista ao saneamento dos vícios e defeitos verificados.

**3.8.** Caso não ocorra a reexecução imediata do serviço ou substituição do produto, prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.9.** À UniRV não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços ou equipamentos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**3.10.** O suporte à solução deverá possuir assistência, manutenção, atualização e garantir a funcionalidade do sistema.

**3.11.** Para executar qualquer dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar o prévio agendamento junto à Assessoria de Comunicação da UniRV.

**3.12.** Os serviços deverão possuir garantia nos termos legais;

## 4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

**4.1.** As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove ter realizado, satisfatoriamente, prestação de serviço semelhante(s) ao objeto desta licitação

## 5. DA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES

**5.1.** As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos. Permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

## 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Prof. Esp. Ricardo Padilha** – Gestor e Fiscal Contratual, Portaria 570/2021.

## 7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** Os mecanismos de comunicação estabelecidos entre a UniRV e a contratada se dará por meio dos Relatórios Mensais impressos, correio eletrônico e/ou atendimento telefônico.

**7.2.** A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será realizada com base em relatórios mensais e resultados de indicadores, definidos abaixo:

Resultados esperados	Indicadores de desempenho
Execução de <i>Streaming</i> 24 x 7 (24 horas por dia, 07 dias por semana).	Relatório técnico emitido pela contratada a respeito da execução do serviço, contendo dados sobre a transmissão, eventuais erros e soluções encontrados.
Manutenção da qualidade de transmissão.	01 (uma) ocorrência por mês no máximo.

**7.3.** A rotina mensal de medição do serviço para efeito de pagamento será composta pela verificação do relatório técnico enviado e análise de seu conteúdo.

**7.4.** As ocorrências citadas na tabela do subitem 7.2 serão averiguadas a partir de relatório técnico emitido pela equipe da UniRV a respeito da manutenção da qualidade de transmissão e possíveis problemas enfrentados.

**7.5.** O não atendimento dos resultados esperados, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**7.6.** Caso seja considerado relevante, o redimensionamento ocorrerá a cada resultado não alcançado, sendo o valor mensal do pagamento diminuído de acordo com a **TABELA DE SEVERIDADE** do **Anexo 01-Do Termo de Referência**.

Nível de Severidade	Porcentagem de redimensionamento na fatura (%)
Crítico	40%
Alto	20%
Médio	10%
Baixo	5%

**7.7.** As ocorrências a que o subitem anterior se refere são quaisquer problemas, erros ou perdas de funcionalidade que impactem no eficiente cumprimento do contrato.

**7.8.** As ocorrências serão levantadas com base nas informações constantes no Relatório Técnico emitido pela CONTRATADA e no relatório emitido pela UniRV.

**7.9.** A não entrega do Relatório Técnico é considerada ocorrência de severidade Alta.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada de cada serviço prestado, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora executado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**8.1.1.** A UniRV efetuará os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços contratados em parcelas mensais de acordo com os serviços utilizados durante o mês, desde que cumpridos todos os procedimentos necessários para tal fim.

**8.1.2.** O valor total mensal a ser efetivamente pago pela UniRV à CONTRATADA corresponderá à soma dos valores mensais de cada um dos serviços prestados.

**8.2.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.3.** É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no item

**8.4.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, o prazo constante do item.

**8.4.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**8.5.** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

**9.1.** São **obrigações da CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital e em seus anexos:

- a) Manter-se, durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e em seus anexos;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários a plena e perfeita execução do contrato, inclusive os relativos a danos porventura causados à UniRV ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- c) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, fornecimentos, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato à prestação dos serviços;
- d) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir ou refazer, às expensas próprias, os serviços prestados em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua execução, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

e) Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela Assessoria de Comunicação da UniRV, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;

1.1. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem o prévio e exposto consentimento da UniRV.

1.2. Aplicam-se ao contrato decorrente desta licitação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.

### 9.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar e disponibilizar o objeto deste certame conforme quantitativos e especificações neste Termo de Referência;

b) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as ordens de serviços, conforme a alínea anterior;

c) Emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;

d) Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;

e) Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos a equipamentos e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

g) Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;

h) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

k) Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização do software;

### 9.2. São obrigações da UniRV, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

a) Designar o gestor do contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências relacionadas com sua execução que estejam em desacordo com o avençado.

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

- c) Verificar a qualidade e conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo sua correção ou reexecução sempre que se constatar que não foram prestados nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo gestor do contrato, observados os procedimentos necessários para tal fim.

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1.** O contrato decorrente desta licitação vigorará por um período de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, até o limite máximo de **48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

## ANEXO 01 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E REQUISITOS GERAIS

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os serviços devem contemplar uma solução para plataforma de vídeos, para exibição sob demanda e para transmissão de vídeos ao vivo pela internet.
- 1.2. Toda a plataforma e o tráfego de dados da solução deve ser em território nacional.
- 1.3. Gerenciamento de Fluxo de vídeo (*upload*, transcodificação e transmissão).
- 1.4. Possuir tecnologia *adaptive streaming*.
- 1.5. Permitir a colaboração dos usuários com comentários, opinião e identificação de preferências.
- 1.6. Permitir a transmissão do conteúdo ao vivo para redes sociais, tais como *facebook* e *twitter*.
- 1.7. Utilizar código HTML5 ou superior de forma a ser compatível com plataforma Windows, Android e dispositivos Apple.
- 1.8. Permitir a emissão de relatórios técnicos com no mínimo informações sobre quantidade de usuários conectados, visualizações por país, cidade, sistema operacional, provedor, taxa de utilização de banda, entre outros.
- 1.9. Permitir personalização do *player* com logomarca, cor, entre outros.
- 1.10. Permitir a possibilidade de alteração da *Thumbnail* (imagem estática que aparece antes da transmissão de um vídeo).
- 1.11. O *player* de vídeo deve possuir opção de espelhamento com compatibilidade para o *Chromecast*.
- 1.12. Possuir Interface de programação (API) que integre todos os ambientes.
- 1.13. Possuir filtro de vídeos por categoria, gênero, quantidade e tipo de retorno (XML, JSON, HTML etc).
- 1.14. Disponibilizar à UniRV, por um prazo de 06 (seis) meses, todo o conteúdo produzido ao longo do período contratual por meio de acesso remoto para download ou em disco de armazenamento (HD).

#### 2. PLATAFORMA DE *STREAMING*

- 2.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas para transmissão ao vivo, cada uma com no mínimo TB (*terabytes*) de tráfego, totalizando no mínimo 40TB (*terabytes*) de tráfego em território nacional.
- 2.2. Transmissão ao vivo de conteúdo com interatividade por meio de *chat*.

- 2.3. Possuir tecnologia *Adaptive Streaming* ou tecnologia similar em qualidade e operação.
- 2.4. Deve ser possível transmitir o conteúdo ao vivo para as maiores redes sociais compatíveis com *youtube*.
- 2.5. Possuir *encoding* com protocolo de vídeo H265 e no mínimo entrada HDMI e/ou SDI.
- 2.6. Possuir equipamento de *Decoding* H265 para recebimento do sinal do *mochilink* para a TV UniRV.

### 3. PLATAFORMA DE *MOCHILINK* (TRANSMISSÃO AO VIVO)

- 3.1. Possuir solução para transmissão ao vivo de locais remotos (*mochilink*).
- 3.2. O protocolo de vídeo do *mochilink* deve ser H265 ou superior.
- 3.3. O *mochilink* deve receber o sinal de vídeo via SDI e/ou HDMI.
- 3.4. O *mochilink* deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) *modens* no conjunto, cada um com serviço de dados incluso de no mínimo 40GB (*gigabytes*).
- 3.5. A solução integrada do *mochilink* deve permitir a integração de dados via cabo de rede, wifi e dados móveis.
- 3.6. O *mochilink* deve possuir no mínimo 06 (seis) horas de autonomia.
- 3.7. Deve ser disponibilizado profissional tecnicamente capacitado para operação do *mochilink*.
- 3.8. Todo conteúdo transmitido por meio do *mochilink* deve ser salvo em “nuvem” para edições futuras.
- 3.9. Os serviços de transmissão ao vivo para eventos externos à UniRV ficarão limitados à 12 (doze) eventos por ano, podendo ocorrer em dias úteis e não úteis, sendo remunerados mensalmente à medida que forem demandados.
- 3.10. Possuir Diretor de corte para gerenciar as transmissões ao vivo via *mochilink*.
- 3.11. Possuir mesa de corte virtual para manuseio dos vídeos na transmissão ao vivo.

### 4. PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO *ONDEMAND*

- 4.1. Deve ser capaz de realizar *upload* de vídeos com qualquer qualidade e resolução.
- 4.2. Permitir categorização de vídeos em diretórios e subdiretórios.
- 4.3. Deve ser desenvolvido e entregue um site para usuário final, com *layout* e organização de acordo com os critérios da UniRV, para visualização dos vídeos via web.
- 4.4. Deve ser possível definir data de publicação e retirada do vídeo.



- 4.5. Possuir no mínimo 40TB (*terabytes*) para tráfego de dados para transmissão *OnDemand* e armazenamento de 3TB (*terabyte*).
- 4.6. Possuir serviço de *transcoding* de no mínimo 1.000 horas mensais.

## 5. SUPORTE TÉCNICO

- 5.1. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado 24 horas por dia e 07 dias por semana (24x7).
- 5.2. O serviço de suporte técnico deverá cobrir todos os serviços por um período de 12 (doze) meses.
- 5.3. A contratada indicará preposto, que será responsável pelo acompanhamento do contrato e de toda e qualquer demanda gerencial e administrativa apresentada pela UniRV.
- 5.4. Para a execução dos serviços objetos desta contratação, a contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de execução do contrato, ao menos um técnico profissional capacitado e certificado.
- 5.5. Poderão ser agendadas reuniões técnicas e/ou gerenciais, para planejamento, avaliação e acompanhamento dos serviços de assistência técnica e manutenção, em que deverão estar presentes, a critério da UniRV, o Preposto e/ou o Técnico designado (s) pela Contratada.
- 5.6. Entende-se como transmissão de qualidade aquela com o mínimo de quedas ou latência da conexão, ou ainda pixelagem da imagem, o que deve ser garantido por uma velocidade de transmissão de dados que viabilize uma experiência fluida para o espectador. Além disso, a transmissão deve apresentar padrões de som e imagem compatíveis com os de outras TVs exibidas pela Internet.
- 5.7. Para apoiar a equipe da UniRV, a CONTRATADA deverá oferecer serviços de suporte técnico remoto e presencial, quando o suporte remoto se mostrar insuficiente. Em ambas as modalidades, o suporte deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias do ano, em língua portuguesa, por equipe de profissionais qualificados localizados no Brasil. O suporte técnico remoto e presencial deverá estar incluso nos custos dos serviços oferecidos, não sendo aceito um custo excedente ao valor estipulado na proposta.
- 5.8. Os serviços de suporte técnico se iniciarão mediante abertura de chamados através de sistema disponibilizado pela contratada.
- 5.9. Os chamados para suporte técnico serão classificados, a critério da equipe da UniRV, de acordo com seu nível de severidade (crítico, alto, médio ou baixo).
- 5.10. Os serviços de suporte técnico presencial serão aplicáveis quando soluções remotas não resultarem na solução do problema que causou o chamado de suporte, e terão o prazo máximo para atendimento de 24 horas após à constatação de sua necessidade.
- 5.11. As categorias de severidade seguem descritas abaixo, bem como o prazo máximo para início do atendimento do problema. O não cumprimento pela contratada dos prazos estabelecidos a sujeitará às sanções administrativas previstas em contrato:

### TABELA DE SEVERIDADE



SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	PRAZO DE ATENDIMENTO
<b>Crítico</b>	Erro ou problema com impacto crítico na atividade, causando riscos de produtividade, segurança ou de reputação. Impossibilidade de uso do sistema.	Prazo: em horas úteis	Imediato - até 10 (dez) minutos corridos a partir da abertura do chamado.
<b>Alto</b>	Erro ou problema sensível em termos de tempo, que afeta a atividade significativamente, mas não impede o uso da solução. Funcionalidades ou serviços essenciais comprometidos, mas com solução de contorno. Problema afetando tarefas diárias, que por isso tornam-se complexas ou incômodas.	Prazo: em horas úteis	Até 2 (duas) horas corridas a partir da abertura do chamado.
<b>Médio</b>	Perda parcial ou limitada de funcionalidade não crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno). Problema ou inconsistência que não interfere diretamente nas tarefas diárias.	Prazo: em horas úteis	Até 8 (oito) horas corridas a partir da abertura do chamado.
<b>Baixo</b>	Erro, problema ou dúvida com impacto mínimo na operação.	Prazo: em horas úteis	Até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado.

**5.12.** Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

**5.13.** Deverá ser ministrado treinamento básico de operação e gerenciamento do serviço de *streaming* de vídeo. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da UniRV em horário comercial.

**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO****Processo Licitatório n. 085/2021****Pregão Eletrônico n. 023/2021****Contrato n. \_\_\_\_\_/2021****CONTRATO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING) DEDICADO SOB DEMANDA (VOD-VÍDEO ON DEMAND) E LINK AO VIVO (MOCHILINK), COMO SEGUE**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 023/2021, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO SERVIÇO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de plataforma de distribuição de áudio e vídeo (streaming) dedicado sob demanda (vod-vídeo on demand) e link ao vivo (mochilink), para atender às demandas da UniRV – Universidade de Rio Verde**, conforme especificações que doravante seguem:



LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA PARA CONGRESSOS E EVENTOS		
02	1	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA UNIRV PLAY – NETFLIX EMPRESARIAL, WEBINAR E SIMPÓSIOS		
03	10	UNIDADE	PLATAFORMA DE <i>STREAMING</i> DE VÍDEO AO VIVO INCLUINDO PLATAFORMA DE <i>MOCHILINK</i> , COM DURAÇÃO DE 04 HORAS, COM OPERADOR, PARA ATENDER AOS CÂMPUS DA UNIRV EM RIO VERDE, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÂNIA, GOIANÉSIA, FORMOSA E CAIAPÔNIA SENDO QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ APENAS DE 10 (DEZ) MESES DEVIDO AS FÉRIAS NOS MESES DE JANEIRO E JULHO.		
04	300.000	UNIDADE	STREAMING (ESTIMATIVA DE TRÁFEGO ANUAL EM GIGABYTES)		
05	3.000	UNIDADE	ARMAZENAMENTO (ESTIMATIVA ANUAL EM GIGABYTES)		
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>					

**2.1.1.** São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 023/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

## **2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E REQUISITOS GERAIS**

### **2.2.1 CONDIÇÕES GERAIS**

- a. Os serviços contemplam uma solução para plataforma de vídeos, para exibição sob demanda e para transmissão de vídeos ao vivo pela internet.
- b. Toda a plataforma e o tráfego de dados da solução deve ser em território nacional.
- c. Gerenciamento de Fluxo de vídeo (*upload*, transcodificação e transmissão).
- d. Possuir tecnologia *adaptive streaming*.
- e. Permitir a colaboração dos usuários com comentários, opinião e identificação de preferências.
- f. Permitir a transmissão do conteúdo ao vivo para redes sociais, tais como *facebook* e *twitter*.
- g. Utilizar código HTML5 ou superior de forma a ser compatível com plataforma Windows, Android e dispositivos Apple.

- h. Permitir a emissão de relatórios técnicos com no mínimo informações sobre quantidade de usuários conectados, visualizações por país, cidade, sistema operacional, provedor, taxa de utilização de banda, entre outros.
- i. Permitir personalização do player com logomarca, cor, entre outros.
- j. Permitir a possibilidade de alteração da Thumbnail (imagem estática que aparece antes da transmissão de um vídeo).
- k. O player de vídeo deve possuir opção de espelhamento com compatibilidade para o Chromecast.
- l. Possuir Interface de programação (API) que integre todos os ambientes.
- m. Possuir filtro de vídeos por categoria, gênero, quantidade e tipo de retorno (XML, JSON, HTML etc).
- n. Disponibilizar à UniRV, por um prazo de 06 (seis) meses, todo o conteúdo produzido ao longo do período contratual por meio de acesso remoto para download ou em disco de armazenamento (HD).

### 2.2.2. PLATAFORMA DE *STREAMING*

- a. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas para transmissão ao vivo, cada uma com no mínimo
- b. TB (*terabytes*) de tráfego, totalizando no mínimo 40TB (*terabytes*) de tráfego em território nacional.
- c. Transmissão ao vivo de conteúdo com interatividade por meio de *chat*.
- d. Possuir tecnologia *Adaptive Streaming* ou tecnologia similar em qualidade e operação.
- e. Deve ser possível transmitir o conteúdo ao vivo para as maiores redes sociais compatíveis com *youtube*.
- f. Possuir *encoding* com protocolo de vídeo H265 e no mínimo entrada HDMI e/ou SDI.
- g. Possuir equipamento de *Decoding* H265 para recebimento do sinal do *mochilink* para a TV UniRV.

### 2.2.3. PLATAFORMA DE *MOCHILINK* (TRANSMISSÃO AO VIVO)

- a. Possuir solução para transmissão ao vivo de locais remotos (*mochilink*).
- b. O protocolo de vídeo do *mochilink* deve ser H265 ou superior.
- c. O *mochilink* deve receber o sinal de vídeo via SDI e/ou HDMI.
- d. O *mochilink* deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) *modems* no conjunto, cada um com serviço de dados incluso de no mínimo 40GB (*gigabytes*).
- e. A solução integrada do *mochilink* deve permitir a integração de dados via cabo de rede, wifi e dados móveis.

- f. O *mochilink* deve possuir no mínimo 06 (seis) horas de autonomia.
- g. Deve ser disponibilizado profissional tecnicamente capacitado para operação do *mochilink*.
- h. Todo conteúdo transmitido por meio do *mochilink* deve ser salvo em “nuvem” para edições futuras.
- i. Os serviços de transmissão ao vivo para eventos externos à UniRV ficarão limitados à 12 (doze) eventos por ano, podendo ocorrer em dias úteis e não úteis, sendo remunerados mensalmente à medida que forem demandados.
- j. Possuir Diretor de corte para gerenciar as transmissões ao vivo via *mochilink*.
- k. Possuir mesa de corte virtual para manuseio dos vídeos na transmissão ao vivo.

#### 2.2.4. PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO ONDEMAND

- a. Deve ser capaz de realizar *upload* de vídeos com qualquer qualidade e resolução.
- b. Permitir categorização de vídeos em diretórios e subdiretórios.
- c. Deve ser desenvolvido e entregue um site para usuário final, com *layout* e organização de acordo com os critérios da UniRV, para visualização dos vídeos via web.
- d. Deve ser possível definir data de publicação e retirada do vídeo.
- e. Possuir no mínimo 40TB (*terabytes*) para tráfego de dados para transmissão *OnDemand* e armazenamento de 3TB (*terabyte*).
- f. Possuir serviço de *transcoding* de no mínimo 1.000 horas mensais.

#### 2.2.5. SUPORTE TÉCNICO

- a. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado 24 horas por dia e 07 dias por semana (24x7).
- b. O serviço de suporte técnico deverá cobrir todos os serviços por um período de 12 (doze) meses.
- c. A contratada indicará preposto, que será responsável pelo acompanhamento do contrato e de toda e qualquer demanda gerencial e administrativa apresentada pela UniRV.
- d. Para a execução dos serviços objetos desta contratação, a contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de execução do contrato, ao menos um técnico profissional capacitado e certificado.
- e. Poderão ser agendadas reuniões técnicas e/ou gerenciais, para planejamento, avaliação e acompanhamento dos serviços de assistência técnica e manutenção, em que deverão estar presentes, a critério da UniRV, o Preposto e/ou o Técnico designado (s) pela Contratada.
- f. Entende-se como transmissão de qualidade aquela com o mínimo de quedas ou latência da conexão, ou ainda pixelagem da imagem, o que deve ser garantido por uma velocidade de transmissão de dados que viabilize uma experiência fluida para o espectador. Além disso, a transmissão deve apresentar padrões de som e imagem compatíveis com os de outras TVs exibidas pela Internet.



- g. Para apoiar a equipe da UniRV, a CONTRATADA deverá oferecer serviços de suporte técnico remoto e presencial, quando o suporte remoto se mostrar insuficiente. Em ambas as modalidades, o suporte deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias do ano, em língua portuguesa, por equipe de profissionais qualificados localizados no Brasil. O suporte técnico remoto e presencial deverá estar incluso nos custos dos serviços oferecidos, não sendo aceito um custo excedente ao valor estipulado na proposta.
- h. Os serviços de suporte técnico se iniciarão mediante abertura de chamados através de sistema disponibilizado pela contratada.
- i. Os chamados para suporte técnico serão classificados, a critério da equipe da UniRV, de acordo com seu nível de severidade (crítico, alto, médio ou baixo).
- j. Os serviços de suporte técnico presencial serão aplicáveis quando soluções remotas não resultarem na solução do problema que causou o chamado de suporte, e terão o prazo máximo para atendimento de 24 horas após à constatação de sua necessidade.
- k. As categorias de severidade seguem descritas abaixo, bem como o prazo máximo para início do atendimento do problema. O não cumprimento pela contratada dos prazos estabelecidos a sujeitará às sanções administrativas previstas em contrato:

TABELA DE SEVERIDADE			
SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	PRAZO DE ATENDIMENTO
<b>Crítico</b>	Erro ou problema com impacto crítico na atividade, causando riscos de produtividade, segurança ou de reputação. Impossibilidade de uso do sistema.	Prazo: em horas úteis	Imediato - até 10 (dez) minutos corridos a partir da abertura do chamado.
<b>Alto</b>	Erro ou problema sensível em termos de tempo, que afeta a atividade significativamente, mas não impede o uso da solução. Funcionalidades ou serviços essenciais comprometidos, mas com solução de contorno. Problema afetando tarefas diárias, que por isso tornam-se complexas ou incômodas.	Prazo: em horas úteis	Até 2 (duas) horas corridas a partir da abertura do chamado.
<b>Médio</b>	Perda parcial ou limitada de funcionalidade não crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno). Problema ou inconsistência que não interfere diretamente nas tarefas diárias.	Prazo: em horas úteis	Até 8 (oito) horas corridas a partir da abertura do chamado.
<b>Baixo</b>	Erro, problema ou dúvida com impacto mínimo na operação.	Prazo: em horas úteis	Até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado.

- l. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

m. Deverá ser ministrado treinamento básico de operação e gerenciamento do serviço de *streaming* de vídeo. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da UniRV em horário comercial.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** A CONTRATADA deverá prestar de forma contínua e ininterrupta, para os meses solicitados com antecedência de 30 dias, os serviços descritos neste Termo de Referência, durante todo o período de vigência do contrato.

**3.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a efetiva prestação dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ordem de serviço;

**3.2.1** Entende-se como início efetivo da prestação dos serviços a transmissão dos vídeos via *Streaming* (plataforma e *mochilink*).

**3.3.** O fornecimento dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados, será realizado nas dependências da UniRV com o acompanhamento e orientação da **ASCOM – Assessoria de Comunicação**, em dia útil, de expediente normal, **entre 7 e 11 horas ou entre 13 e 17 horas**, no campus onde for indicado, nas cidades de Rio Verde/GO, Aparecida de Goiânia/GO, Caiapônia/GO, Goianésia/GO, Goiânia/GO ou Formosa/GO.

**3.4.** O prazo para o início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993;

**3.4.1.** Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido;

**3.5.** Mensalmente, após a regular prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor do contrato a nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados.

**3.6.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência sendo responsável pela entrega, instalação, configuração, desinstalação, retirada, fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, insumos e todos os materiais e utensílios que se fizerem necessários para a regular prestação dos serviços, não podendo cobrar para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora.

**3.6.1.** A CONTRATADA também deverá arcar às suas expensas com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados, tais como tributos, multas, encargos, transporte, alimentação e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.

**3.7.** Após o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar, na presença de um servidor designado para o ato, uma vistoria detalhada para verificar se o serviço está sendo executado e se os equipamentos fornecidos estão de acordo com os critérios de qualidade e quantidade estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

**3.7.1.** Durante a vistoria, a CONTRATADA deverá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto desta licitação, bem como reportar à Assessoria de Comunicação da UniRV qualquer anormalidade ou erro que tenha comprometido a regular execução do serviço;

**3.7.2.** Caso fique constatado que os serviços executados ou os equipamentos fornecidos não estão de acordo com os critérios exigidos, a Assessoria de Comunicação da UniRV rejeitará o serviço e exigirá sua reexecução dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da notificação encaminhada pela Ascom ao representante da CONTRATADA, com vista ao saneamento dos vícios e defeitos verificados.

**3.8.** Caso não ocorra a reexecução imediata do serviço ou substituição do produto, prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.9.** À UniRV não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços ou equipamentos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**3.10.** O suporte à solução deverá possuir assistência, manutenção, atualização e garantir a funcionalidade do sistema.

**3.11.** Para executar qualquer dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar o prévio agendamento junto à Assessoria de Comunicação da UniRV.

**3.12.** Os serviços deverão possuir garantia nos termos legais;

**3.13.** Caso a Contratada não atenda as solicitações de serviços ou resolução de pendências, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Prof. Esp. Ricardo Padilha** – Gestor e Fiscal Contratual, Portaria 570/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** Os mecanismos de comunicação estabelecidos entre a UniRV e a contratada se dará por meio dos Relatórios Mensais impressos, correio eletrônico e/ou atendimento telefônico.

**5.2.** A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será realizada com base em relatórios mensais e resultados de indicadores, definidos abaixo:

Resultados esperados	Indicadores de desempenho
Execução de <i>Streaming</i> 24 x 7 (24 horas por dia, 07 dias por semana).	Relatório técnico emitido pela contratada a respeito da execução do serviço, contendo dados sobre a transmissão, eventuais erros e soluções encontrados.
Manutenção da qualidade de transmissão.	01 (uma) ocorrência por mês no máximo.

**5.3.** A rotina mensal de medição do serviço para efeito de pagamento será composta pela verificação do relatório técnico enviado e análise de seu conteúdo.

**5.4.** As ocorrências citadas na tabela do subitem 5.2 serão averiguadas a partir de relatório técnico emitido pela equipe da UniRV a respeito da manutenção da qualidade de transmissão e possíveis problemas enfrentados.

**5.5.** O não atendimento dos resultados esperados, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**5.6.** Caso seja considerado relevante, o redimensionamento ocorrerá a cada resultado não alcançado, sendo o valor mensal do pagamento diminuído de acordo com a **TABELA DE SEVERIDADE** do Anexo 01-Do Termo de Referência.

Nível de Severidade	Porcentagem de redimensionamento na fatura (%)
Crítico	40%
Alto	20%
Médio	10%
Baixo	5%

**5.7.** As ocorrências a que o subitem anterior se refere são quaisquer problemas, erros ou perdas de funcionalidade que impactem no eficiente cumprimento do contrato.

**5.8.** As ocorrências serão levantadas com base nas informações constantes no Relatório Técnico emitido pela CONTRATADA e no relatório emitido pela UniRV.

**5.9.** A não entrega do Relatório Técnico é considerada ocorrência de severidade Alta.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

**6.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6025.2129.339040**, aprovados no orçamento para o exercício de 2021.

**6.3.** O presente Contrato perfaz o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**6.4.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada de cada serviço prestado, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora executado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**7.1.1.A** UniRV efetuará os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços contratados em parcelas mensais de acordo com os serviços utilizados durante o mês, desde que cumpridos todos os procedimentos necessários para tal fim.

**7.1.2.** O valor total mensal a ser efetivamente pago pela UniRV à CONTRATADA corresponderá à soma dos valores mensais de cada um dos serviços prestados.

**7.2.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.3.** É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a

certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no item

**7.4.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, o prazo constante do item.

**7.4.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**7.5.** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a)** Manter-se, durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e em seus anexos;
- b)** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários a plena e perfeita execução do contrato, inclusive os relativos a danos porventura causados à UniRV ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- c)** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, fornecimentos, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato à prestação dos serviços;
- d)** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir ou refazer, às expensas próprias, os serviços prestados em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua execução, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;
- e)** Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela Assessoria de Comunicação da UniRV, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;
- f)** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem o prévio e expresso consentimento da UniRV.
- g)** Aplicam-se ao contrato decorrente desta licitação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.
- h)** Executar e disponibilizar o objeto deste certame conforme quantitativos e especificações neste Termo de Referência;
- i)** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as ordens de serviços, conforme a alínea anterior;
- j)** Emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;
- k)** Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;

- l)** Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos a equipamentos e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- m)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- n)** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;
- o)** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- q)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- r)** Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização do software;

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **9.1. A Contratante obriga-se a:**

- a)** Designar o gestor do contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências relacionadas com sua execução que estejam em desacordo com o avençado.
- b)** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.
- c)** Verificar a qualidade e conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo sua correção ou reexecução sempre que se constatar que não foram prestados nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d)** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo gestor do contrato, observados os procedimentos necessários para tal fim

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

**10.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

**10.2.1.** A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

**9.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**10.3.** Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de prestação de serviços, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

**10.4.** As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**10.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**10.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

**10.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**10.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**10.7.1.** Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**11.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**  
**Prof. Me. Alberto Barella Netto – Reitor**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Modelo)**

Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/2021.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

**1 - DADOS DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:			
BANCO:			
AGÊNCIA:		CONTA-CORRENTE:	

**2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO**

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA PARA CONGRESSOS E EVENTOS		
02	1	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA UNIRV PLAY – NETFLIX EMPRESARIAL, WEBINAR E SIMPÓSIOS		
03	10	UNIDADE	PLATAFORMA DE <i>STREAMING</i> DE VÍDEO AO VIVO INCLUINDO PLATAFORMA DE <i>MOCHILINK</i> , COM DURAÇÃO DE 04 HORAS, COM OPERADOR, PARA ATENDER AOS CÂMPUS DA UNIRV EM RIO VERDE, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÂNIA, GOIANÉSIA, FORMOSA E CAIAPÔNIA SENDO QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ APENAS DE 10 (DEZ) MESES DEVIDO AS FÉRIAS NOS MESES DE JANEIRO E JULHO.		
04	300.000	UNIDADE	STREAMING (ESTIMATIVA DE TRÁFEGO ANUAL EM GIGABYTES)		

05	3.000	UNIDADE	ARMAZENAMENTO (ESTIMATIVA ANUAL EM GIGABYTES)		
----	-------	---------	---	--	--

**Total Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

### 3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da abertura da licitação.

**(Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “F”, do Edital)**

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

### 4 - DECLARAÇÕES

O objeto da proposta será executado observando-se as solicitações unidade requisitante.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

**Observação 1** - Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

**Observação 2** - A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

**Observação 3** - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

## ANEXO IV

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**Razão Social da empresa licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº (**CNPJ da empresa licitante**), com sede na (**endereço da empresa licitante**), forneceu para esta empresa/entidade (**razão social da empresa ou órgão emitente do atestado**), situada na (**endereço da empresa ou órgão emitente do atestado**), os serviços abaixo especificados, no período de (\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_):

#### **\*OBJETO ENTREGUE: (descrever os serviços prestados)**

Atestamos, ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Cidade - UF), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(Razão Social da Empresa/Órgão)  
(Nome do representante que assina)  
(Cargo / Telefone)

**Observação 1** - Emitir em papel que identifique o emitente ou utilizar o carimbo CNPJ.

## ANEXO V

### DO TESTE DE FUNCIONALIDADE DO APLICATIVO (AMOSTRA)

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar um teste de funcionalidade do aplicativo, e somente após a aprovação do teste de funcionalidade será declarado vencedor;

1.1. O licitante detentor do menor preço deverá realizar uma demonstração técnica/prática de seu aplicativo, para verificação e validação do percentual mínimo, em até **10 (dez) dias corridos contados da convocação desta IES, com data e hora marcada de acordo com a disponibilidade dos integrantes da comissão de avaliação.**

1.2. O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente;

1.3. Atender os requisitos estabelecidos no teste de funcionalidade é item indispensável para que a licitante seja declarada vencedora da licitação;

1.4. O teste de funcionalidade deverá ser realizado, *in loco*, na Sede da Universidade de Rio Verde - UniRV;

1.5. A Administração da Universidade de Rio Verde - UniRV poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador etc;

1.6. Somente participará da fase de demonstração à empresa vencedora da etapa de lance e devidamente habilitada, qualquer licitante já credenciada que manifestar interesse poderá acompanhar o teste de funcionalidade, como ouvinte, sendo vedada qualquer manifestação verbal durante a apresentação.

1.7. A apresentação do teste de funcionalidade do aplicativo exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro (a);

1.8. Como requisito indispensável para homologação e adjudicação do objeto desta licitação, o aplicativo oferecido pela empresa licitante vencedora deverá atender, no ato da amostra, um percentual mínimo de 90% (noventa por cento) das funcionalidades do aplicativo descritos nos subitens abaixo, sendo permitido a empresa vencedora realizar customizações em até 10% dos módulos restantes, desde que a mesma entregue estas customizações (com suas funcionalidades descritas na proposta) em pleno funcionamento até a data limite para a implantação do software. Os critérios de avaliação serão objetivamente apontados durante a avaliação como: "Atende" ou "Não Atende" a(s) função(ões).

1.9. Os itens mínimos que devem ser comprovados na apresentação do teste de funcionamento são:



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

<b>FUNCIONALIDADES QUE SERÃO VERIFICADAS</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>1. CONDIÇÕES GERAIS</b>			
1.1. Os serviços devem contemplar uma solução para plataforma de vídeos, para exibição sob demanda e para transmissão de vídeos ao vivo pela internet;			
1.2. Toda a plataforma e o tráfego de dados da solução deve ser em território nacional;			
1.3. Gerenciamento de Fluxo de vídeo (upload, transcodificação e transmissão);			
1.4. Possuir tecnologia adaptative streaming;			
1.5. Permitir a colaboração dos usuários com comentários, opinião e identificação de preferências;			
1.6. Permitir a transmissão do conteúdo ao vivo para redes sociais, tais como facebook e twitter;			
1.7. Utilizar código HTML5 ou superior de forma a ser compatível com plataforma Windows, Android e dispositivos Apple.			
1.8. Permitir a emissão de relatórios técnicos com no mínimo informações sobre quantidade de usuários conectados, visualizações por país, cidade, sistema operacional, provedor, taxa de utilização de banda, entre outros.			
1.9. Permitir personalização do <i>player</i> com logomarca, cor, entre outros.			
1.10. Permitir a possibilidade de alteração da <i>Thumbnail</i> (imagem estática que aparece antes da transmissão de um vídeo).			
1.11. O player de vídeo deve possuir opção de espelhamento com compatibilidade para o Chromecast.			
1.12. Possuir Interface de programação (API) que integre todos os ambientes.			
1.13. Possuir filtro de vídeos por categoria, gênero, quantidade e tipo de retorno (XML, JSON, HTML etc).			
1.14. Disponibilizar à UniRV, por um prazo de 06 (seis) meses, todo o conteúdo produzido ao longo do período contratual por meio de acesso remoto para download ou em disco de armazenamento (HD).			
<b>2. PLATAFORMA DE <i>STREAMING</i></b>			
2.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas para transmissão ao vivo, cada uma com no mínimo TB ( <i>terabytes</i> ) de tráfego, totalizando no mínimo 40TB ( <i>terabytes</i> ) de tráfego em território nacional.			
2.2. Transmissão ao vivo de conteúdo com interatividade por meio de <i>chat</i> .			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

2.3. Possuir tecnologia <i>Adaptive Streaming</i> ou tecnologia similar em qualidade e operação.			
2.4. Deve ser possível transmitir o conteúdo ao vivo para as maiores redes sociais compatíveis com <i>youtube</i> .			
2.5. Possuir <i>encoding</i> com protocolo de vídeo H265 e no mínimo entrada HDMI e/ou SDI.			
2.6. Possuir equipamento de <i>Decoding</i> H265 para recebimento do sinal do <i>mochilink</i> para a TV UniRV.			
<b>3. PLATAFORMA DE MOCHILINK (TRANSMISSÃO AO VIVO)</b>			
3.1. Possuir solução para transmissão ao vivo de locais remotos ( <i>mochilink</i> ).			
3.2. O protocolo de vídeo do <i>mochilink</i> deve ser H265 ou superior.			
3.3. O <i>mochilink</i> deve receber o sinal de vídeo via SDI e/ou HDMI.			
3.4. O <i>mochilink</i> deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) modems no conjunto, cada um com serviço de dados incluso de no mínimo 40GB (gigabytes).			
3.5. A solução integrada do <i>mochilink</i> deve permitir a integração de dados via cabo de rede, wifi e dados móveis.			
3.6. O <i>mochilink</i> deve possuir no mínimo 06 (seis) horas de autonomia.			
3.7. Deve ser disponibilizado profissional tecnicamente capacitado para operação do <i>mochilink</i> .			
3.8. Todo conteúdo transmitido por meio do <i>mochilink</i> deve ser salvo em “nuvem” para edições futuras.			
3.9. Os serviços de transmissão ao vivo para eventos externos à UniRV ficarão limitados à 12 (doze) eventos por ano, podendo ocorrer em dias úteis e não úteis, sendo remunerados mensalmente à medida que forem demandados.			
3.10. Possuir Diretor de corte para gerenciar as transmissões ao vivo via <i>mochilink</i> .			
3.11. Possuir mesa de corte virtual para manuseio dos vídeos na transmissão ao vivo.			
<b>4. PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO ONDEMAND</b>			
4.1. Deve ser capaz de realizar <i>upload</i> de vídeos com qualquer qualidade e resolução.			
4.2. Permitir categorização de vídeos em diretórios e subdiretórios.			
4.3. Deve ser desenvolvido e entregue um site para usuário final, com <i>layout</i> e organização de acordo com os critérios da UniRV, para visualização dos vídeos via web.			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

4.4. Deve ser possível definir data de publicação e retirada do vídeo.			
4.5. Possuir no mínimo 40TB ( <i>terabytes</i> ) para tráfego de dados para transmissão <i>OnDemand</i> e armazenamento de 3TB ( <i>terabyte</i> ).			
4.6. Possuir serviço de <i>transcoding</i> de no mínimo 1.000 horas mensais.			
<b>5. SUPORTE TÉCNICO</b>			